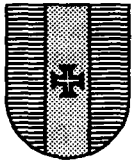


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 30

Quarta - feira, 20 de Março de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 286/96

Atribui um subsídio ao "Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal", no montante de 758 333\$00.

Resolução n.º 287/96

Concede um subsídio à empresa "Sosport—Desporto e Marketing, Lda.", no montante de 90 000 000\$00.

Resolução n.º 288/96

Mandata o Eng.º Muís Manuel dos Santos Costa representante da Região Autónoma da Madeira, na reunião de 28 de Março corrente, da assembleia geral da sociedade denominada "Anam—Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.".

Resolução n.º 289/96

Atribui subsídios às "Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira", no montante global de 11 200 000\$00.

Resolução n.º 290/96

Adjudica a empreitada de construção da "Escola Básica da Ribeira Grande — Maroços — Machico" ao consórcio "Sociedade de Construções Primos, Lda. Gouveia, Fernandes, Oscar César, Lda.".

Resolução n.º 291/96

Autoriza a cessação total da posição contratual do consórcio "Hidurbe—Prima", no contrato de prestação de serviços de "operação, manutenção e conservação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra".

Resolução n.º 292/96

Atribui um subsídio eventual à "Santa Casa da Misericórdia do Funchal", no montante de 510 041\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 18/96

Fixa em 50\$00 por metro quadrado o valor a praticar por mês pelos utilizadores do direito de superfície das unidades industriais do "Parque Industrial da Zona Oeste—P.I.Z.O.".

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 19/96

Actualiza o valor da diária de internamento em enfermaria nas "Casas de Saúde Psiquiátricas da Região Autónoma da Madeira".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 286/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 1996, resolveu Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 758.333\$00 ao Museu de Arte Sacra da

Diocese do Funchal, como comparticipação nas suas despesas de funcionamento durante o mês de Fevereiro de 1996.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01., do Orçamento da RAM para 1995, em vigor em 1996, de acordo com o artigo 15º. da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 287/96

Considerando que o golfe é uma actividade desportiva com amplas potencialidades promocionais da Região Autónoma da Madeira (RAM), face à sua expansão internacional a nível de diversas faixas etárias;

Considerando que o Campo de Golfe do Santo da Serra veio valorizar a oferta turística da RAM;

Considerando que a melhor forma de promover aquela estrutura desportiva, com repercussão no nosso destino turístico, é através da realização de grandes eventos de âmbito internacional;

Considerando que, naquela perspectiva, é de todo o interesse apoiar o IV OPEN DA MADEIRA DE GOLFE - Torneio de Abertura da Época do Circuito Europeu de 1996, que se realizará no Campo de Golfe do Santo da Serra, de 28 a 31 de Março do corrente ano;

Considerando que o referido torneio, devido à sua projecção e envergadura, terá grande difusão - nacional e internacional -, quer a nível televisivo quer a nível de imprensa escrita;

Considerando que a SOSPORT - Desporto e Marketing, Lda. é a empresa que tem o direito exclusivo da organização do mencionado torneio, em Portugal;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 1996, resolveu - ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro - conceder à empresa SOSPORT - Desporto e Marketing, Lda. um subsídio de 90.000.000\$00, destinado à atribuição de prémios aos vencedores do retromencionado torneio, bem como à organização do mesmo.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 05.01.02-Y, do Orçamento da RAM para 1995, em vigor em 1996, de acordo com o artigo 15º. da Lei n.º 28/92, de 01 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 288/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 1996, resolveu mandar o Senhor Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, de 28 de Março corrente, pelas 10H00, da Assembleia Geral da "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA.", podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes e considerando os documentos nesta data postos à disposição dos accionistas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 289/96

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos, no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 1996, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

Casa do Povo de São Martinho	300.000\$00
Casa do Povo da Camacha	1.300.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz	200.000\$00
Casa do Povo de Gaula	200.000\$00
Casa do Povo de Machico	1.000.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz	400.000\$00
Casa do Povo do Caniçal	100.000\$00
Casa do Povo do Santo da Serra	200.000\$00
Casa do Povo de São Roque do Faial	200.000\$00
Casa do Povo do Faial	1.600.000\$00
Casa do Povo de Santana	100.000\$00
Casa do Povo da Ilha	200.000\$00
Casa do Povo de São Jorge	100.000\$00
Casa do Povo de Boaventura	500.000\$00
Casa do Povo da Ponta Delgada	100.000\$00
Casa do Povo de São Vicente	200.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz	1.600.000\$00
Casa do Povo da Calheta	1.500.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol	300.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava	300.000\$00
Casa do Povo da Quinta Grande	100.000\$00
Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos	200.000\$00
Casa do Povo do Curral das Freiras	300.000\$00
Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade	200.000\$00
Estes subsídios totalizam a importância de 11.200.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 01, Código 06.03.00.	

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 290/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 1996, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a empreitada da "Escola Básica da Ribeira Grande - Marçoços - Machico" resolveu adjudicar a referida obra à firma "Sociedade de Construções Primos Lda, Gouveia, Fernandes, Oscar e César Lda", pelo valor de 192.970.804\$00, a crescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 7 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu celebrar o contrato para a execução dos correspondentes trabalhos sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 38, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 291/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 1996, resolveu autorizar a cessão total da posição contratual do Consórcio "HIDURBE - PRIMA", no contrato de Prestação de Serviços de "Operação, Manutenção e Conservação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra", para um Agrupamento Complementar de Empresas, constituído pelas mesmas empresas, permanecendo as empresas adjudicatárias solidariamente responsáveis pela boa execução por parte da cessionária das obrigações assumidas ao abrigo daquele contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 292/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 510.041\$00, destinado a compartilhar encargos com pessoal do Lar de Santa Isabel, com referência ao mês de Março do corrente ano.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 18/96**

Considerando necessário promover a instalação das unidades industriais no Parque Industrial da Zona Oeste (P.I.Z.O.), e definir o valor a ser pago pelos lotes de terreno devidamente estruturados.

Tendo em conta, o fim a que o parque se destina e os investimentos públicos de que o utilizador irá beneficiar para uma melhor concretização do seu projecto.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais de Economia e Cooperação Externa e das Finanças, nos termos do art.º 49, alínea d), da Lei n.º 13/91, de 5 de Julho, aprovar o seguinte:

- 1º - O valor a praticar por mês pelos utilizadores do Direito de Superfície é fixado em 50\$00 metro quadrado.

2º - A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, assinada em 12 de Março de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA EM SUBSTITUIÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 19/96

O valor da diária de internamento em enfermaria nas Casas de Saúde Psiquiátricas da Região Autónoma da Madeira encontra-se desactualizada face ao custo real dos

serviços prestados, pelo que, cumpre proceder à sua revisão e actualização.

Assim, nos termos do número 3 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional nº 21/91/M, de 7 de Agosto e da Resolução nº 65/94, de 27 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

1º. - O valor da diária de internamento em enfermaria nas Casas de Saúde Psiquiátricas da Região Autónoma da Madeira passa a ser de 3 635\$00 (três mil seiscentos e trinta e cinco escudos).

2º. - A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1996.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assinada em 29 de Fevereiro de 1996

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O preço deste número: 83\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"